



Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

PROJETO DE LEI Nº 1 178

Assunto: Resgate da dívida do município para com a Cia. de Eletricidade

São Paulo e Rio através de títulos promissórios emitidos no exercício -

de 1 960, sem juros e vencíveis nos anos de 1 961, 1962 e 1 963.

- RETIRADO -

Aguirre. 4
V. Tarcísio
23.3.67

Proc. No. 9.456
Clas. 503 - 644



2
01

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

Ar. CJR e CFO
Sala das Sessões, em

PRESIDENTE

AGO 9 1960

PROTÓCOLO N.º 09456

CLASSIF 503.644

PROJETO DE LEI Nº 1 178

Art. 1ª - A dívida do município para com a Cia. de Eletricidade São Paulo e Rio, no valor de Cr. \$ 4 410 465,80 (quatro milhões, quatrocentos e dez mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos), será resgatada no corrente ano por meio de títulos promissórios, sem juros e vencíveis nos exercícios de 1 961, 1962 e 1 963.

Art. 2ª - Nos orçamentos dos exercícios de 1 961, 1962 e 1 963 serão consignadas verbas próprias para o resgate dos títulos referidos nesta lei.

Art. 3ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9/8/1 960.

RETIRADO

Presidente
22/3/61.

Tarcísio Germano de Lemos.

JUSTIFICATIVA

O município está devendo para a Cia. de Eletricidade São Paulo e Rio quantia referente a serviços feitos até dezembro de 1959 e por falta de dotações orçamentárias próprias e ainda por falta de numerário não está em condições de quitar, de imediato, o seu débito.

A empresa, por sua vez, não está atendendo os pedidos de iluminação pública há vários anos e não fará instalações novas enquanto não for solucionada a questão do débito.

Esta Câmara recebeu a visita dos diretores da Companhia, - os quais expuseram os motivos da paralisação dos serviços e alvitram a possibilidade de serem, desde logo, atendidos os novos pedidos da Prefeitura.

Para tanto, seria necessário que o município apresentasse um plano de resgate da dívida que poderia ser por meio de títulos promissórios, resgatáveis nos próximos exercícios.

Entregues os títulos será resgatada a dívida e começarão a ser providenciadas as novas instalações sem mais demora.

É essa uma fórmula prática para solucionar tão importante questão que não pode mais ser adiada sem prejuízo para o progresso da cidade, considerando-se que a paralisação de diversos anos nesse setor retarda sensivelmente a expansão dos novos bairros.



3
81

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

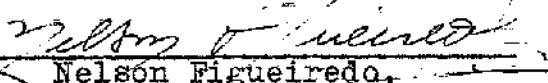
Proc. 9 456

Projeto de lei nº 1 178, de autoria do vereador sr. Tarcísio Germano de Lemos, dispondo sobre resgate da dívida do município para com a - Cia. de Eletricidade São Paulo e Rio através de títulos promissórios emitidos no exercício de 1 960, sem juros e vencíveis nos anos de - 1 961, 1 962 e 1 963.

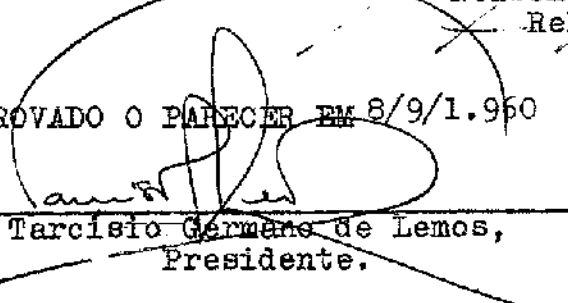
PARECER Nº 2 556

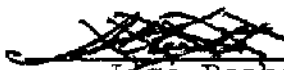
Nada a opor quanto ao aspecto legal. Entretanto, seria interessante saber-se se a Prefeitura Municipal não apresentou plano de resgate da dívida à Cia. de Eletricidade São Paulo e Rio.

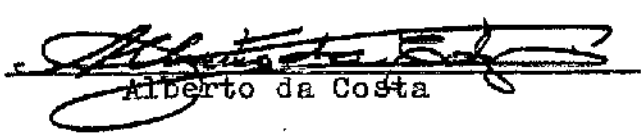
Sala das Comissões, 3/9/1 960


Nelson Figueiredo,
Relator.

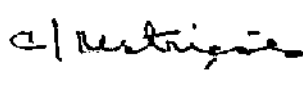
APROVADO O PARECER EM 8/9/1.960


Tarcísio Germano de Lemos,
Presidente.


José Pacheco Netto Junior


Alberto da Costa


Walmor Barbosa Martins


C. M. M. M.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

10 s e t e m b r o 60.

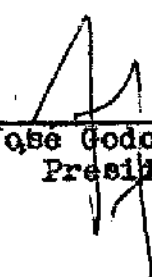
PM.9/60/35:

9 456:

Exmo. Sr. Prefeito:

Nos termos do parecer nº 2 556 da Comissão de Justiça e Redação deste Legislativo, exarado ao projeto-de-lei nº 1 178, que dispõe "sobre resgate da dívida do município para com a Cia. de Eletricidade São Paulo e Rio através de títulos promissórios emitidos no exercício de 1 960, sem juros e vencíveis nos anos de 1 961, 1 962 e 1 963", e para conhecimento da Casa, solicito-lhe a gentileza de informar-me se esse Executivo Municipal apresentou algum plano ou tomou alguma providência visando a solucionar o assunto em tela.

Aguardando uma sua resposta, renovo a V. Excia. os protestos de minha mais alta estima e consideração.



Dr. José Godoy Ferraz,
Presidente.

A S. Excia. o Sr. Dr. Omair Zomignani,
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Nesta.

-ASB/-



Prefeitura Municipal de Jundiá

5

Em 19 de setembro de 1960

N.º REF. PCM. 9/60/16:-

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente.

SET 20 1960

Junte-se ao projeto de lei nº 1178.

PROTOCOLO N.º _____

CLASSIF _____

Presidente
20/9/1960.

Com relação ao assunto versado em seu prezado ofício sob referência PM. 9/60/35, Proc. 9 456, de 10 do andante, temos a satisfação de informá-lo estar a matéria na dependência de pronunciamento da Companhia de Eletricidade São Paulo e Rio.

Com o nosso ofício D. 7/60/22, de 28-7-960, submetemos àquela concessionária plano para liquidação total de nossa dívida e, em consequência, reencetamos trabalhos visando à iluminação melhor e mais projetada do nosso Município.

Assim tenhamos em mãos o esperado pronunciamento, apressar-nos-emos a entregá-lo ao superior conhecimento dessa Ilustrada Corte.

Renovamos a V. Excia. os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

(Dr. Omair Zomigiani)

PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor Doutor JOSÉ GODOY FERRAZ,
Muito Digno Presidente da Câmara Municipal de
JUNDIAÍ

OZ/jmc.



6

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 9 456

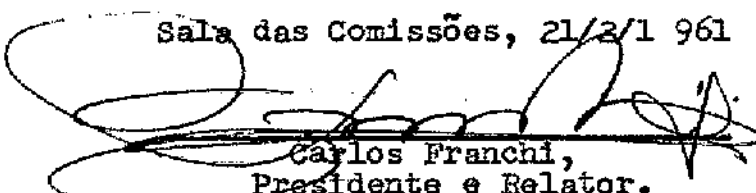
Projeto de lei nº 1 178, de autoria do vereador sr. Tarcísio Germano de Lemos, dispondo sobre resgate da dívida do município para com a Cia. de Eletricidade São Paulo e Rio através de títulos promissórios emitidos - no exercício de 1 960, sem juros e vencíveis nos anos de 1 961, 1 962, e 1 963.

PARECER Nº 2 730

O projeto teria uma importância capital, mas chegou às nossas mãos bastante tarde. De fato, graças à recuperação financeira que em boa hora se está processando no Município, já foi feito o pagamento total da dívida, objeto deste projeto de lei, sem necessidade de planos. É, entretanto, justo reconhecer que o projeto nasceu em virtude do silêncio da Prefeitura Municipal às informações solicitadas por diversos vereadores, inclusive pelo relator deste.

Parecer desfavorável, pois o próprio autor, certamente, o retirará por inútil e sem objeto.

Sala das Comissões, 21/2/1 961


Carlos Franchi,
Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER EM 22/2/1.961


Antonio Sacramoni
Jose Pedro Raimundo
Carlos Gomes Ribeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE



MAR 15 1961
PROTÓCOLO N.º 10618
CLASSIF 17

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 1825

Senhor Presidente

Aprovado em 15/3/61
Sala das Sessões, em 15/3/61
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o plenário, a retirado do projeto de Lei nº 1178, de minha autoria.

Sala das Sessões, 15/3/1961.

Tarcísio Germano de Lemos.

~~Aprovado em 1.ª Discussão.
Sala das Sessões, em _____
PRESIDENTE~~

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 11.8. - 20.9.

C. F. O. 21.9. - 9-2-

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

Ao Sr. Vereador

Nelson Figueiredo relatar dentro
do prazo legal. 7.25/8/60
para dar o parecer *10.2.61*

ANEXOS

Fls. 1.2.4.6-6-

AUTUADO EM 9 / 8 / 1960.

J. F. Figueiredo
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO